



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 3º, INSTITUI O ANEXO I NA LEI COMPLEMENTAR Nº 099, DE 07 DE MARÇO DE 2014, COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os incisos I a V do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 099, de 07 de março de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º ... § 2º ...

I - R\$ 84,70 (oitenta e quatro reais e setenta centavos) para localidades até 300km da sede do Município de Buritis/MG; (NR)

II - R\$ 103,40 (cento e três reais e quarenta centavos) para localidades do Distrito Federal; (NR)

III - R\$ 120,00 (cento e dez reais) para localidades acima de 300km até 600km de distância da sede do Município de Buritis/MG; (NR)

IV - R\$ 155,10 (cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos) para localidades acima de 600km a 1.000km de distância da sede do Município de Buritis/MG; (NR)

V - R\$ 169,40 (cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos) para localidades acima de 1.000km de distância da sede do Município de Buritis/MG. (NR)"

Art. 2º. Fica expressamente revogada a redação anterior dos incisos I a V do § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 099/2014, estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 158, de 29 de junho de 2022.

Art. 3º. Fica instituído o Anexo I na Lei Complementar nº 099, de 07 de março de 2014, com a redação constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 13 de abril de 2026.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com